

LITORAL SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

Itanhaém (SP),
25 de abril de 2019.

Ofício nº 25042019-1

EMENTA: Vosso Ofício sob nº 75/2019/DPL/CMI, do dia 03 de abril do corrente ano.

REFERÊNCIA: Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Itanhaém.

Reg. 24/19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente Ofício, acusar o recebimento do Ofício retro citado em EMENTA e sobrevém a cumprir com as solicitações dessa V. Câmara Municipal, o que passa a fazer da seguinte forma:

1. Os Srs. Excelentíssimos Vereadores Alder Ferreira Valadão, Carlos Antonio Ribeiro, Peterson Gonzaga Dias, José Domingos Gonçalves Silva, Rodrigo Dias de Oliveira e Silvio César de Oliveira, sob o argumento de possíveis melhoria na frota de veículos utilizados no transporte público coletivo, formulam quatro indagações, as quais passa a Concessionária signatária a respondê-las, reproduzindo as perguntas, fazendo-a da seguinte forma:

1.1 **PERGUNTA "(A)":** *A Periodicidade de manutenções dos ônibus e micro-ônibus, e também a higienização dos mesmos?*

1.1.1 **RESPOSTA:** São dois tipos de intervenções: as manutenções corretivas e as preventivas. A primeira das manutenções é a **PREVENTIVA**, ou seja, faz-se o rodízio dos ônibus operacionais com os da frota reserva, conforme programação pré-determinada através de um **check list**. A segunda manutenção é a **CORRETIVA**, ou seja: a intervenção dos mecânicos visando corrigir um defeito mecânico, hidráulico etc. apresentado pelo ônibus. Neste último caso, cita-se o exemplo do feixe de molas, onde os ônibus são obrigados a transitar em ruas sem serem pavimentadas, ruins, e por decorrência há um

6102-T/0121 09020997

LITORAL SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

sucedâneo de intervenções **CORRETIVAS** não só em feixe de molas, mas de revisão de toda a suspensão.

1.1.2 Com relação à higienização: todos os ônibus que servem a frota são diariamente lavados por fora e por dentro e higienizados. Ocorre que, a maioria dos percursos apresenta defeitos nos respectivos leitos carroçáveis, com relação à pavimentação ou demais tipos de revestimento das vias públicas, onde a maioria delas, sequer pavimentação possui. É impossível fazer rodízio de ônibus da frota, para que os mesmos possam ser lavados e higienizados por mais de uma vez no curso do dia.

Ainda há de ser considerado que, a frota, em comento, sofre ações de usuários que atentam todas as espécies de vandalismos. Se há direitos e deveres da concessionária, há da mesma forma direitos e deveres dos usuários e do próprio Poder Executivo. Pode-se citar vários exemplos de atitudes por parte da concessionária com relação a higienização dos ônibus extraordinariamente, tais como: há usuário que por diferentes razões, motivos, vomitam dentro dos ônibus. Quando isso ocorre, se em termos de ida, o respectivo motorista completa o itinerário da ida e empreende a volta. Nesse interregno da volta, o motorista já científica a garagem (chefe de tráfego), pedindo a substituição do veículo, identificando o motivo. Esse tipo de fenômeno ocorre com relativa frequência durante a operação. Há também aqueles usuários que, por uma sintomatologia, chegam inclusive a defecar involuntariamente nos ônibus (muito comum com crianças) e o procedimento é o mesmo: troca dos ônibus no momento mais propício.

1.2 PERGUNTA (B): *O número de veículos adaptados a pessoas com necessidades especiais?*

1.2.1 RESPOSTA: TODOS OS ÔNIBUS que executam o serviço de transporte coletivo urbano de pessoas no Município de Itanhaém, através da Concessionária signatária, possuem rampas elevatórias e estão adaptados, por tanto, para transportar os usuários "PNE" – portadores de necessidades especiais. Somente 9 microônibus não possuem.

O quê de fato ocorre é: os PONTOS DE ÔNIBUS, que são administrados pela Prefeitura Municipal, na sua grande maioria (para não dizer: absoluta maioria) não estão equipados consonante dispõe a Lei Federal de Acessibilidade. Assim, em alguns pontos de parada (muitos), mesmo com a plataforma elevatória em pleno funcionamento,

LITORAL SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

torna-se impossível acolher normalmente um PNE que se utiliza de cadeiras de rodas para se locomover, posto que fica uma distância muito grande do nível do solo.

1.3 PERGUNTA “(C)”: *A periodicidade de manutenção de veículos adaptados a pessoas especiais ?*

1.3.1 RESPOSTA: Os veículos adaptados passam pela mesma regra das “manutenções preventivas e corretivas” a que se refere o item nº “1.1” deste ofício.

Em específico, pode ocorrer que, algum ônibus da frota ao transitar por ruas quase que intransitáveis, tenha algum componente da rampa elevatória desconectado, impedindo o seu funcionamento normal. Quando isso ocorre, o veículo ao chegar na garagem é listado imediatamente para a manutenção corretiva. Do contrário, se não apresentar defeito na rampa elevatória, a checagem dá-se no curso da manutenção preventiva.

1.4 PERGUNTA “(D)”: *Qual a situação dos equipamentos elevatória destinada aos cadeirantes ?*

1.4.1 RESPOSTA: Todas as rampas elevatórias dos 27 ônibus funcionam normalmente. A funcionalidade delas, porém, é relativa ou mesmo questionável, pois consoante foi respondido acima no item 1.2.1 do presente, a sua utilização depende e muito da qualidade do estado da via pública onde se encontra o ponto e, além disso, do próprio estado do ponto de parada.

Espera a signatária ter respondido as indagações de Vossas Excelências. De importante para a melhoria de um modo em geral da qualidade dos serviços depende também de outros fatores tais como: (a) equilíbrio econômico e financeiro do Contrato Público; (b) certeza de que efetivamente a ora Concessionária está sob a égide do Novo Contrato; (c) efetiva manutenção das vias públicas por onde passam os ônibus do transporte coletivo urbano; (d) obras de regularização e restauro dos respectivos pontos de parada e antes disso, definição por parte da Prefeitura Municipal de quantos e quais são os pontos de parada do transporte coletivo etc.

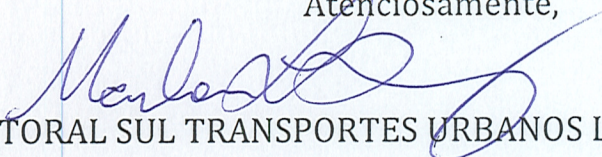
Faz-se necessário a aprovação de Lei Municipal criando o Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo Urbano,

LITORAL SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

alteração por revisão na lei local acerca da delegação do serviço, enfim: faz-se necessário que todas as partes envolvidas na consequente execução da tarefa pública de transporte coletivo de pessoas no Município a saber: a Câmara Municipal através de uma Comissão Especialmente formada para tanto, a Prefeitura Municipal através da sua Secretaria e Diretoria de Transportes e da Secretaria de Obras e a própria signatária, visando a solução dos problemas existentes, sob a égide de um CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, no qual deverá ser nomeado, inclusive, importantes segmentos da sociedade local.

A signatária fica ao dispor de Vossas Excelências para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias e aproveita do presente expediente para apresentar os seus protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


LITORAL SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA

À
CÂMARA MUNICIPAL DA INSTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
Aos cuidados do:

Excelentíssimo Sr. Presidente
Vereador

Hugo Di Lallo

Extencivo aos Excelentíssimos:

Vereador
Vereador
Vereador
Vereador
Vereador
Vereador

Alder Ferreira Valadão
Carlos Antonio Ribeiro
José Domingos Gonçalves Silva
Rodrigo Dias de Oliveira
Peterson Gonzaga Dias
Silvio César de Oliveira

Rua João Mariano Ferreira nº 229
NESTA.